



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4555776

FOLHA 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cubatão, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ADILSON RIBEIRO DE MACEDO, RG: 17603643X, CPF: 631.151.889-00, nascido em 03/01/1971, natural de Cubatão - SP, filho de **ADENIL RIBEIRO DE MACEDO** e **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO MACEDO**, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquirições policiais, os processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E FÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, poderão refletir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homônima do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certdoes/Cartdoes/CertdoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção do apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homônima estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **OUVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todos os Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de atualização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado_22_2019.pdf - Com. SP1, n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/colaterai/Conferencia.do>

Esta certidão é sem custos.

Cubatão, 16 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
4ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, Salas 5 e 6, Centro - CEP
11500-001, Fone: (13) 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail:
cubatao4@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

Andressa Milena Pessolato Giannini, Supervisor de Serviço do Cartório da 4ª. Vara Judicial do Foro de Cubatão, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0003501-20.2016.8.26.0157 - CLASSE - ASSUNTO:
Cumprimento de sentença - Fixação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/1999 VALOR DA CAUSA: R\$39.432,19
(ATUALIZADO EM 27/10/2022)

REQUERENTE(S):

GABRIELA SOUZA DE MACEDO, RG 40563193-5, CPF 440.811.828-17, Rua Marechal
Deodoro EODORO N 371- CUBATÃO, CEP 11534-510, Cubatão - SP

HENRIQUE SOUZA DE MACEDO, Brasileiro, Solteiro, OUTROS, Arthur Bernardes, 258,
Parque Fernando Jorge, CEP 11500-260, Cubatão - SP

REQUERIDO(S):

AR DE MACEDO TRANSPORTES ME, CNPJ 14.745.096/0001-21, com endereço à Rua
Arthur Bernardes, 432, Parque Fernando Jorge, CEP 11500-260, Cubatão - SP e ADILSON
RIBEIRO DE MACEDO, RG 7.947.455-0, CPF 831.151.889-00, com endereço à RUA
ARTHUR BERNARDES, 432, Parque Fernando Jorge, CEP 11500-260, Cubatão - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Cumprimento de sentença - Fixação

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Início da Execução Juntado - 20/10/2016 15:10:04 - Processo principal:
0007775-23.1999.8.26.0157

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 20/10/2016 16:36:43 - Vista ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/10/2016 16:36:56

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 20/10/2016 17:50:15 - Nº Protocolo: WCBT.16.70018767-2

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 20/10/2016 17:19

Conclusos para Despacho - 24/10/2016 17:53:02 Despacho - 25/10/2016 13:54:34 - Vistos (1 -)

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita aos exequentes, vez que atendidos por
advogado nomeado pelo convênio DPE/OAB. Ante-se e tarj-oc.2 -) Deverão os exequentes
emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de a)
indicar no número do Cadastro de Pessoas Físicas da exequente Gabriela e do executado
Adilson;b) anexar cálculo atualizado do débito, com base na Súmula 109, do STJ, bem como

apresente intimação nos prazos autor (artigo 525 do Novo CPC).) Por ora, indefiro o pedido de prisão formulada às fls. 3, letra "c" e "d", pois sequer foi tentada a intimação do executado, in re.

Advogado(s): Melissa Vieira de Fato Melo (OAB 243988/SP)

Certidão de Publicação Expedida: 07/12/2016 13:22:42 - Referência: 1262/2016

Data da Disponibilização: 07/12/2016

Data da Publicação: 09/12/2016

Número do Diário: 2255

Página: 2183

Mandado Expedido: 12/01/2017 15:12:55 - Mandado nº: 157.2017/0009349-4

Situação: Expirado - Ato negativo em: 23/02/2017

Local: Juízo da 2ª Vara Judicial

Mandado juntado: 06/03/2017 10:08:07Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 06/03/2017

16:08:13 - CERTEZADA - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO DEPOSITADO em OFICIAL de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 157.2017/0009349-4, por diversas vezes, em dias/horários diferentes (31-01-2017, às 16h55min, 13-02-2017, às 10h55min, 20-02-2017, às 09h37min e às 19h35min), dirigiu-se ao endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 432 - Parque Fernando Kerje (CEP 11500-260) - Catanduva/SP e não logrou êxito na localização do requerido, encontrando o imóvel sempre fechado. Observo que o imóvel possui um muro alto e um portão que não possibilita a visualização do seu interior, e também não possui campainha. Sendo assim, DEIXEI EM INTIMAR ADILSON RIBEIRO DE MACEDO e devolvi o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 22 de fevereiro de 2017.

Ato ordinatório: 06/03/2017 10:17:50 - Fls. 48 - Manifestem-se os exequentes, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de intimação, fornecendo o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência.

Remessa: 06/03/2017 14:26:14 - Referência: 0211/2017

Leor do ato: Fls. 48 - Manifestem-se os exequentes, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado de intimação, fornecendo o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência.

Advogado(s): Melissa Vieira de Fato Melo (OAB 243988/SP)

Certidão de Publicação Expedida: 07/03/2017 14:12:54 - Referência: 0211/2017

Data da Disponibilização: 07/03/2017

Data da Publicação: 08/03/2017

Número do Diário: 2301

Folhas: 2721

Pedido de Citação - Endereço Localizado - 09/03/2017 15:00:00 - Nº Protocolo: 157.2017/0009349-4

Tipo de Petição: Pedido de Citação - Endereço Localizado

Data: 09/03/2017 14:43

Consultas para Despacho: 09/03/2017 15:01:56Despacho: 09/03/2017 18:11:47 - Vistos Fls. 51/52 - expedi-se novo mandado, observando as informações fornecidas, in re.

Remessa: 10/03/2017 14:51:05 - Referência: 0239/2017

Leor do ato: Vistos Fls. 51/52 - expedi-se novo mandado, observando as informações fornecidas, in re.

Advogado(s): Melissa Vieira de Fato Melo (OAB 243988/SP)

Certidão de Publicação Expedida: 13/03/2017 14:32:39 - Referência: 0239/2017

Data da Disponibilização: 13/03/2017

Data da Publicação: 14/03/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO

AV. VÁVA
Avenida Joaquim Miguel Costa, 330, Sabar 5 e 6, Centro - CEP
11200-001, Fone: (13) 3311-2000, Cubatão, SP - Brasil
cjb@tjsp.jus.br
Módulo de Atendimento ao Público: Rua 13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122/123/124/125/126/127/128/129/130/131/132/133/134/135/136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/152/153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/201/202/203/204/205/206/207/208/209/210/211/212/213/214/215/216/217/218/219/220/221/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/240/241/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/263/264/265/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/277/278/279/280/281/282/283/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/360/361/362/363/364/365/366/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/444/445/446/447/448/449/450/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/466/467/468/469/470/471/472/473/474/475/476/477/478/479/480/481/482/483/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/544/545/546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/565/566/567/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/612/613/614/615/616/617/618/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/709/710/711/712/713/714/715/716/717/718/719/720/721/722/723/724/725/726/727/728/729/730/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/742/743/744/745/746/747/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/763/764/765/766/767/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864/865/866/867/868/869/870/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/894/895/896/897/898/899/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/934/935/936/937/938/939/940/941/942/943/944/945/946/947/948/949/950/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/965/966/967/968/969/970/971/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/996/997/998/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/1015/1016/1017/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/1028/1029/1030/1031/1032/1033/1034/1035/1036/1037/1038/1039/1040/1041/1042/1043/1044/1045/1046/1047/1048/1049/1050/1051/1052/1053/1054/1055/1056/1057/1058/1059/1060/1061/1062/1063/1064/1065/1066/1067/1068/1069/1070/1071/1072/1073/1074/1075/1076/1077/1078/1079/1080/1081/1082/1083/1084/1085/1086/1087/1088/1089/1090/1091/1092/1093/1094/1095/1096/1097/1098/1099/1100/1101/1102/1103/1104/1105/1106/1107/1108/1109/1110/1111/1112/1113/1114/1115/1116/1117/1118/1119/1120/1121/1122/1123/1124/1125/1126/1127/1128/1129/1130/1131/1132/1133/1134/1135/1136/1137/1138/1139/1140/1141/1142/1143/1144/1145/1146/1147/1148/1149/1150/1151/1152/1153/1154/1155/1156/1157/1158/1159/1160/1161/1162/1163/1164/1165/1166/1167/1168/1169/1170/1171/1172/1173/1174/1175/1176/1177/1178/1179/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/1187/1188/1189/1190/1191/1192/1193/1194/1195/1196/1197/1198/1199/1200/1201/1202/1203/1204/1205/1206/1207/1208/1209/1210/1211/1212/1213/1214/1215/1216/1217/1218/1219/1220/1221/1222/1223/1224/1225/1226/1227/1228/1229/1230/1231/1232/1233/1234/1235/1236/1237/1238/1239/1240/1241/1242/1243/1244/1245/1246/1247/1248/1249/1250/1251/1252/1253/1254/1255/1256/1257/1258/1259/1260/1261/1262/1263/1264/1265/1266/1267/1268/1269/1270/1271/1272/1273/1274/1275/1276/1277/1278/1279/1280/1281/1282/1283/1284/1285/1286/1287/1288/1289/1290/1291/1292/1293/1294/1295/1296/1297/1298/1299/1300/1301/1302/1303/1304/1305/1306/1307/1308/1309/1310/1311/1312/1313/1314/1315/1316/1317/1318/1319/1320/1321/1322/1323/1324/1325/1326/1327/1328/1329/1330/1331/1332/1333/1334/1335/1336/1337/1338/1339/1340/1341/1342/1343/1344/1345/1346/1347/1348/1349/1350/1351/1352/1353/1354/1355/1356/1357/1358/1359/1360/1361/1362/1363/1364/1365/1366/1367/1368/1369/1370/1371/1372/1373/1374/1375/1376/1377/1378/1379/1380/1381/1382/1383/1384/1385/1386/1387/1388/1389/1390/1391/1392/1393/1394/1395/1396/1397/1398/1399/1400/1401/1402/1403/1404/1405/1406/1407/1408/1409/1410/1411/1412/1413/1414/1415/1416/1417/1418/1419/1420/1421/1422/1423/1424/1425/1426/1427/1428/1429/1430/1431/1432/1433/1434/1435/1436/1437/1438/1439/1440/1441/1442/1443/1444/1445/1446/1447/1448/1449/1450/1451/1452/1453/1454/1455/1456/1457/1458/1459/1460/1461/1462/1463/1464/1465/1466/1467/1468/1469/1470/1471/1472/1473/1474/1475/1476/1477/1478/1479/1480/1481/1482/1483/1484/1485/1486/1487/1488/1489/1490/1491/1492/1493/1494/1495/1496/1497/1498/1499/1500/1501/1502/1503/1504/1505/1506/1507/1508/1509/1510/1511/1512/1513/1514/1515/1516/1517/1518/1519/1520/1521/1522/1523/1524/1525/1526/1527/1528/1529/1530/1531/1532/1533/1534/1535/1536/1537/1538/1539/1540/1541/1542/1543/1544/1545/1546/1547/1548/1549/1550/1551/1552/1553/1554/1555/1556/1557/1558/1559/1560/1561/1562/1563/1564/1565/1566/1567/1568/1569/1570/1571/1572/1573/1574/1575/1576/1577/1578/1579/1580/1581/1582/1583/1584/1585/1586/1587/1588/1589/1590/1591/1592/1593/1594/1595/1596/1597/1598/1599/1600/1601/1602/1603/1604/1605/1606/1607/1608/1609/1610/1611/1612/1613/1614/1615/1616/1617/1618/1619/1620/1621/1622/1623/1624/1625/1626/1627/1628/1629/1630/1631/1632/1633/1634/1635/1636/1637/1638/1639/1640/1641/1642/1643/1644/1645/1646/1647/1648/1649/1650/1651/1652/1653/1654/1655/1656/1657/1658/1659/1660/1661/1662/1663/1664/1665/1666/1667/1668/1669/1670/1671/1672/1673/1674/1675/1676/1677/1678/1679/1680/1681/1682/1683/1684/1685/1686/1687/1688/1689/1690/1691/1692/1693/1694/1695/1696/1697/1698/1699/1700/1701/1702/1703/1704/1705/1706/1707/1708/1709/1710/1711/1712/1713/1714/1715/1716/1717/1718/1719/1720/1721/1722/1723/1724/1725/1726/1727/1728/1729/1730/1731/1732/1733/1734/1735/1736/1737/1738/1739/1740/1741/1742/1743/1744/1745/1746/1747/1748/1749/1750/1751/1752/1753/1754/1755/1756/1757/1758/1759/1760/1761/1762/1763/1764/1765/1766/1767/1768/1769/1770/1771/1772/1773/1774/1775/1776/1777/1778/1779/1780/1781/1782/1783/1784/1785/1786/1787/1788/1789/1790/1791/1792/1793/1794/1795/1796/1797/1798/1799/1800/1801/1802/1803/1804/1805/1806/1807/1808/1809/1810/1811/1812/1813/1814/1815/1816/1817/1818/1819/1820/1821/1822/1823/1824/1825/1826/1827/1828/1829/1830/1831/1832/1833/1834/1835/1836/1837/1838/1839/1840/1841/1842/1843/1844/1845/1846/1847/1848/1849/1850/1851/1852/1853/1854/1855/1856/1857/1858/1859/1860/1861/1862/1863/1864/1865/1866/1867/1868/1869/1870/1871/1872/1873/1874/1875/1876/1877/1878/1879/1880/1881/1882/1883/1884/1885/1886/1887/1888/1889/1890/1891/1892/1893/1894/1895/1896/1897/1898/1899/1900/1901/1902/1903/1904/1905/1906/1907/1908/1909/1910/1911/1912/1913/1914/1915/1916/1917/1918/1919/1920/1921/1922/1923/1924/1925/1926/1927/1928/1929/1930/1931/1932/1933/1934/1935/1936/1937/1938/1939/1940/1941/1942/1943/1944/1945/1946/1947/1948/1949/1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/

Pedido: 08/02/2018 18:35:35 - Nº Processo: WCRT-18-70004411-6

Tipo da Petição: Manifestação de MP

Data: 08/02/2018 17:55

Conclusão para Despacho: 09/02/2018 16:01:57/Despacho: 14/02/2018 13:15:41 - Concedido dilação para o prazo de 10 dias para que o exequatado de integral cumprimento ao despacho de fls.94, ltr.

Remessa: 14/02/2018 15:09:35 - Relação: 0088/2018

Taxa do ato: Concedido derradeiro prazo de 10 dias para que o exequatado de integral cumprimento ao despacho de fls.95, ltr.

Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB 114654/SP), Melissa Vieira de Faria Melo (OAB 245988/SP)

Certidão de Publicação Expedida: 16/02/2018 17:55:43 - Relação: 0088/2018

Data da Disponibilização: 16/02/2018

Data da Publicação: 19/02/2018

Número do Diário: 2517

Página: 2777

Petição: 07/03/2018 16:13:57 - Nº Processo: WCRT-18-70008866-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 07/03/2018 17:49

Ato Ordinatório: Intimação - Partal: 08/03/2018 10:57:19 - Vista ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida: 08/03/2018 10:57:38

Certidão: Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição: 08/03/2018 16:41:23 - Nº Processo: WCRT-18-70009113-8

Tipo da Petição: Manifestação de MP

Data: 08/03/2018 16:11

Conclusão para Despacho: 16/03/2018 17:33:58/Despacho: 16/03/2018 18:38:50 - Fls.128(127;

Manifesta-se o exequatado, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, manifestem-se os exequatans, sobre a petição juntada no fls.134, ltr.

Remessa: 19/03/2018 12:53:47 - Relação: 0266/2018

Taxa do ato: Fls.128(127). Manifesta-se o exequatado, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, manifestem-se os exequatans, sobre a petição juntada no fls.134, ltr.

Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB 114654/SP), Melissa Vieira de Faria Melo (OAB 245988/SP)

Certidão de Publicação Expedida: 20/03/2018 14:21:40 - Relação: 0266/2018

Data da Disponibilização: 20/03/2018

Data da Publicação: 21/03/2018

Número do Diário: 2536

Página: 2624

Petição de Remessa Juntada: 03/04/2018 16:52:01 - Nº Processo: WCRT-18-70013707-7

Tipo da Petição: Pedido de Preclusão

Data: 03/04/2018 16:31

Conecção para Despacho: 04/04/2018 15:34:23/Despacho expedido: 04/04/2018 18:17:53 - Vistos Fls. 141(142), certifique a serventia eventual decurso do prazo para manifestação do exequatado, nos termos do despacho de fls. 139. Após, ao MP por fls. conclusivos, ltr.

Remessa: 05/04/2018 10:56:15 - Relação: 0342/2018

Taxa do ato: Vistos Fls. 141(142), certifique a serventia eventual decurso do prazo para manifestação do exequatado, nos termos do despacho de fls. 139. Após, ao MP por fls. conclusivos, ltr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
4ª VARA

Av. João Inácio Miguel Costa, 170, Sala 5 e 6, Centro, CEP
11500-001, Fone: (13) 3361-6300, Cubatão, SP, E-mail:
cob2004@stj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público das Expedientes 247Rebata

necessário para a realização do ato, por

Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB 14483/SP), Melissa Vieira de Faria Melo
(OAB 233988/SP)

Conteúdo de Publicação Expedida: 29/05/2018 11:04:56 - Rubrica: 0661/2018

Data de Disponibilização: 29/05/2018

Data de Publicação: 30/05/2018

Número do Diário: 2585

Página: 1753

Referência ou Autor para o Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania - 30/05/2018
11:09:43 Expedida Audiência de Conciliação - 30/05/2018 17:47:58 - Conciliação

Data: 31/08/2018 Hora: 14:00

Local: CEJUSQ - sala 4ª VARA

Rubrica: Reclamação

Atos Originários: Intimção - Pocrú - 20/05/2018 17:57:13 - Certidão e dou. R. que foi designada
Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 31/08/2018 às 14:00h, a ser realizada na sala de
audiências da 4ª Vara Judicial, localizada no andar superior do Fórum da Comarca de Cubatão,
sítio 4 Av. Joaquin Miguel Costa, nº 320, Jardim São Francisco, CEP: 11500-001, Cubatão, SP.
Telefone: (13) 3361-6300 (Fonun), por conselheiro(s) indicado pelo CEJUSQ - Centro Judiciário
de Solução de Conflitos e Cidadania, Telefone: (13) 3365-2117. Certifico, ainda, que as partes
devem comparecer munidas de documentos de identificação.

Respeitoso os Autos do Centro Jud. de Solução de Conflitos e Cidadania - 30/05/2018
18:05:13 Atos originários - 05/06/2018 11:51:51 - "Foi designada Audiência de Tentativa de
Conciliação para o dia 31/08/2018, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 4ª
Vara Judicial, localizada no andar superior do Fórum da Comarca de Cubatão, sítio 4 Avenida
Joaquim Miguel Costa, nº 320, Jardim São Francisco, CEP: 11500-001, Cubatão, SP. Telefone:
(13) 3361-6300 (Fonun), por conselheiro(s) indicado pelo CEJUSQ - Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania, Telefone: (13) 3365-2117. As partes devem comparecer
munidas de documentos de identificação"

Remessa - 05/06/2018 12:50:25 - Rubrica: 0661/2018

Teor do ato: "Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 31/08/2018, às
14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Judicial, localizada no andar superior
do Fórum da Comarca de Cubatão, sítio 4 Avenida Joaquin Miguel Costa, nº 320, Jardim São
Francisco, CEP: 11500-001, Cubatão, SP. Telefone: (13) 3361-6300 (Fonun), por conselheiro(s)
indicado pelo CEJUSQ - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Telefone: (13)
3365-2117. As partes devem comparecer munidas de documentos de identificação"
Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB 14483/SP), Melissa Vieira de Faria Melo
(OAB 233988/SP)

Minutado Expedida - 05/06/2018 16:36:12 - Minutado nº: 157/2018008439-0

Situação: Cumprido parcialmente em 31/07/2018

Local: Cartório da 4ª Vara Judicial

Certidão de Publicação Expedida - 06/06/2018 10:02:38 - Rubrica: 0661/2018

Data da Disponibilização: 06/06/2018

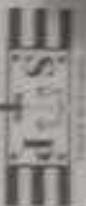
Data de Publicação: 07/06/2018

Número do Diário: 2589

Página: 2696

Minutado Juizado - 08/08/2018 12:51:10 Minutado Desobediência Cumprido (verificação
08/08/2018 12:51:21 - CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO)

em Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 157/2018008439-0 diligenciou no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO

Av. João Junqueira Miguel Couto, 120, Sala 3 e 6, Centro - CEP
11500-001, Fone: (13) 3161-6500, E-mails: stj - fone@stj.sp.gov.br
stj@stj.sp.gov.br
Bairro de Atendimento ao Público: das Ilhormas nº1760000

Cartão de Referência de Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/09/2018 16:17:40 -
Certidão: Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Penção - 26/09/2018 17:11:53 - Nº Processo: WCRTJ18.70047203-4

Tipo da Penção: Penção Intermediária

Data: 26/09/2018 17:21

Produto de Pesquisa Interno - 02/10/2018 17:46:18 - Nº Processo: WCRTJ18.70048234-0

Tipo da Penção: Pedido de Proibição

Data: 02/10/2018 17:42

Ato Constitutivo - Intimação - Postal - 03/10/2018 10:29:17 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/10/2018 10:29:59 -

Certidão: Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Penção - 03/10/2018 14:33:13 - Nº Processo: WCRTJ18.70048377-0

Tipo da Penção: Manutenção do MP

Data: 03/10/2018 14:23

Penção - 05/10/2018 17:54:02 - Nº Processo: WCRTJ18.70049000-8

Tipo da Penção: Penções Diversas

Data: 05/10/2018 17:34

Conclusão para Decisão - 22/10/2018 13:48:11 Decido - 22/10/2018 13:55:15 - Ante o exposto, REJEITO a impugnação ao cumprimento de sentença, devendo a execução prosseguir pelo valor aporçado pelo executante. Para tanto, decreta-se a apresentação planilha atualizada de débitos, acrescido de multa e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo para o recurso sobrest, providencie a servente a expedição de mandado de constrição a fim de se certificar se o crédito inscrito nos fls. 195, encontra-se em posse do executado. Decida-se, determino o bloqueio de transferência do crédito informado no fl. 195, via sistema Ransigul, online-se.

Ratona - 23/10/2018 14:28:29 Referência: 141222018

Teor do ato: Ante o exposto, REJEITO a impugnação ao cumprimento de sentença, devendo a execução prosseguir pelo valor aporçado pelo executante. Para tanto, decreta-se a apresentação planilha atualizada de débitos, acrescido de multa e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do Código de Processo Civil, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo para o recurso cabível, providencie a servente a expedição de mandado de constrição a fim de se verificar se o crédito inscrito nos fls. 195, encontra-se em posse do executado. Decida-se, determino o bloqueio de transferência do crédito informado no fl. 195, via sistema Ransigul, online-se.

Advogado(s): Jorge Henrique Abeggliorini (OAB 114654/SP), Melissa Vitor de Lira Melo (OAB 242988/SP), Fernanda Paula Percebo Ruzique (OAB 410643/SP)

Cordão de Publicação Expedida - 24/10/2018 09:18:35 - Referência: 141222018

Data da Publicação: 24/10/2018

Numero do Esboço: 7606

Projeto: 2756

Penção - 24/10/2018 15:34:34 - Nº Processo: WCRTJ18.70043440-2

Tipo da Penção: Penções Diversas

Data: 24/10/2018 15:23

Ato Constitutivo - Intimação - Postal - 25/10/2018 12:54:00 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/10/2018 12:54:30 -

Certidão: Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Penção - 09/12/2018 15:44:16 - Nº Processo: WCRTJ18.70060000-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avonilda Joaquina Miguel Costa, 320, Salas 5 e 6, Centro - CEP
11.500-001, Fone: (13) 3341-6109, Cubatão, SP - E-mail:
cubatoj@tjsp.jus.br

Honório de Ascendenciano no Pórtico das 15h00min das 7h00min

constatando e devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Cubatão, 21
de junho de 2019.

Adv. Carlinhos - Intimação - DJE - 30/05/2019 15:00:18 - Manifestação de exarceperio, no
prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado devolvido com resultado negativo (certidão à fl. 228),
haverendo o endereço do meio necessário para o cumprimento da diligência.

Recorrido - 31/05/2019 13:59:13 - Retidão: 0165/2019
Teor do ato: Manifestação de exarceperio, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado
devolvido com resultado negativo (certidão à fl. 228), havendo o endereço do meio necessário
para o cumprimento da diligência.

Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB-110654-SP), Melissa Vieira de São Melo
(OAB-243988-SP), Fernanda Paula Feresche Buziquia (OAB-419643-SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/06/2019 10:26:23 - Retidão: 0565/2019

Data de Disponibilização: 02/06/2019

Data de Publicação: 04/06/2019

Número do Diário: 2821

Página: 3053

Processo - 12/06/2019 14:41:07 - Nº Processo: WC81.9.00010943-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 13/06/2019 14:36

Ato Ordinatório - Intimações - Rural - 24/06/2019 17:21:42 - Ato Ordinatório - Exercício - Com
Ato e Não Publicável

Mandado Expedido - 28/06/2019 09:30:19 - Mandado nº 157/2019/000737/0

Situação: Concluído - Ato negativo em 16/07/2019

Local: Carroceria da 1ª Vara Infância

Mandado Devolvido (comprido Negativo - 16/07/2019 15:51:42 - CERTIDÃO - MANDADO
CLAMPREO NEGATIVO CERTIFICADO es. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado
de 157/2019/000737/0 dirigiu-me ao endereço Rua José Vicente, nº 185 - Sítio Cabral - Vila
Ezequiel (CEP 11505-010) - Cubatão/SP, mas não foi possível proceder a constatação
determinada no r. Mandado, pois a empresa requerida não funcionava mais no local. Em seu lugar
está estabelecida H.L.S. auto e empresa OSIRIS BRAVOSPRINTES CNPJ 07.598.467/0001-09 e
ninguém conhece a empresa requerida ou seu representante. Devolvo o presente ao cartório, para
os devidos fins de direito.

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 22/07/2019 12:02:30 - fls. 211 - Em face da certidão,
manifestando-se os exarceperos, no prazo de 05 (cinco) dias, havendo o endereço do meio
necessário para o cumprimento da diligência.

Recorrido - 23/07/2019 10:30:18 - Retidão: 0786/2019

Teor do ato: fls. 211 - Em face da certidão, manifestando-se os exarceperos, no prazo de 05 (cinco)
dias, havendo o endereço do meio necessário para o cumprimento da diligência.

Advogado(s): Jorge Henrique Magalhães (OAB-110654-SP), Melissa Vieira de São Melo
(OAB-243988-SP), Fernanda Paula Feresche Buziquia (OAB-419643-SP)

Certidão de Publicação Expedida - 23/07/2019 10:21:28 - Retidão: 0786/2019

Data de Disponibilização: 23/07/2019

Data de Publicação: 25/07/2019

Número do Diário: 2834

Página: 4716

Processo - 20/07/2019 16:12:18 - Nº Processo: WC81.9.00010943-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/07/2019 14:48

personas jurídicas e da pessoa física se conformam. Neste sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo em nota de uma oportunidade: AÇÃO MONITÓRIA DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MICROEMPRESA INDIVIDUAL. Reconhecendo que o patrimônio da pessoa física do comerciante confunde-se com o da firma individual, respondendo, portanto, pelas obrigações assumidas pelo comerciante e vice-versa. Desnecessidade, no entanto, de desconsideração da personalidade jurídica, dada a inexistência de distinção patrimonial entre os bens do comerciante e da firma individual, podendo os atos empresariais abarcar, em patrimônio da pessoa jurídica, até a atividade do débito. Decisão reformada. Agravo provido (TJSP, A12044604-61/2013, R.26.0000, Rel. Salles Vieira, 24ª Câmara de Direito Privado, 1/2011/2013). AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA R. DECISÃO PELA QUAL FOI INDEFERIDO PEDIDO DE PENHORA DE BENS DE SOCIO DA EXECUTADA, PORQUE ENTENDEU O JUÍZO SE FAZER NECESSÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA AGRAVADA PRINCIPAL ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO, COM PEDIDO DE REFORMA INCORREÇÃO DA R. DECISÃO COMO PROPRIEDA EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL. INEXISTÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. A SER DESCONSIDERADA FIRMA INDIVIDUAL QUE NÃO PASSA DE FICÇÃO JURÍDICA DESNECESSÁRIA DESCONSIDERAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE DUALIDADE DE PERSONALIDADES JURÍDICAS. SOCIO QUE, EM VERDADE SE TRATA DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MOTIVO PELO QUAL RESPONDE PELAS DIVIDAS DE SUA EMPRESA, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO OU NÃO INCLUIDO FORMALMENTE NO POLO PASSIVO DA RELAÇÃO INSTAURADA. RECURSO PROVIDO (TJSP, Agravo de Instrumento 20448358-10/2021, R.26.0000, Relator (a): Simões de Vergueiro, Conselho Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado, Foro de Assis, 1ª Vara Cível, Data do Julgamento: 28/05/2021, Data de Registro: 28/05/2021). Assim, sendo o empresário individual uma ficção jurídica e havendo confusão patrimonial entre pessoa física e jurídica, responde o seu titular e a empresa, simultaneamente, pelas obrigações sociais, que é o caso dos autos. Portanto, por mera formalidade, incluiu-se a pessoa jurídica do executado no polo passivo da ação, a fim de subsidiar eventual penhora e resguardar de atos fraudulentos. Por fim, após reconhecida a respectiva despesa. Deftivo à penhora, via sistema SISBAJUD, em contas ou aplicações financeiras em nome do(s) executado(s), pessoa jurídica e física, até o limite do débito (R\$ 31.018,14). No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, de ofício, deferido o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva ou caso o valor bloqueado seja insignificante em relação ao crédito executado nos autos, o que deverá ser comprovado pela manifestação financeira em igual prazo (1º do artigo 854 do C.P.C.). Tomadas as providências a serem tomadas de imediato, este deverá ser mantido na pessoa de seu advogado ou, em todo caso, pessoalmente, incumbido ao mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer aos atos processuais demandados nos autos (1º e 2º do artigo 854 do C.P.C.). Em sendo recebida qualquer das alegações dos incisos I ou II do 1º, do artigo 845 do C.P.C., determinar o cancelamento do eventual indisponibilidade irregular ou excessiva, a ser comprovado pelo mandado financeiro em 24 (vinte e quatro) horas. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem a necessidade de inventário de bens, transferir o momento indispensável para conta vinculada no juízo da execução (1º do artigo 854 do C.P.C.). Entretanto, em sendo constatado o pagamento da dívida por outro meio, determine-se a extinção pelo sistema eletrônico do SISBAJUD que efetuar o cancelamento da indisponibilidade de ativos, junto à instituição financeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (3º do artigo 854 do C.P.C.). Por fim, deite a expedição do ofício de penhora nos termos do